

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE TERMO DE AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL
INSTITUIÇÃO AFETADORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUIÇÃO AFETADA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 OBJETO: formalizar a afetação e a transferência da administração do imóvel pertencente ao Estado do Pará, situado na Avenida Borge Leal, nº 4, Município de Santarém, e cadastrado no Sistema de Bens Imóveis do Estado sob o RPI nº 543, medindo 180,65 m² de área de terreno ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, cabendo a partir da data da assinatura deste documento a responsabilidade decorrente do uso e posse do referido bem imóvel, conforme os termos do Processo nº 2022/726301.
 ASSINATURA:
 HELDER ZAHLUTH BARBALHO, Governador do Estado do Pará
 Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
 DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023

Protocolo: 937413

EXTRATO DE TERMO DE AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL
INSTITUIÇÃO AFETADORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUIÇÃO AFETADA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
 OBJETO: formalizar a afetação e a transferência da administração do imóvel pertencente ao Estado do Pará, situado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, S/N, Município de Altamira/PA, e cadastrado no Sistema de Bens Imóveis do Estado sob o RPI nº 2712, para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, cabendo a partir da data da assinatura deste documento a responsabilidade decorrente do uso e posse do referido bem imóvel, conforme os termos do Processo nº 2023/95240.
 ASSINATURA:
 HELDER ZAHLUTH BARBALHO, Governador do Estado do Pará
 JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO, Defensor-Público Geral do Estado do Pará
 DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023

Protocolo: 937576

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2023-GABS/SEPAD,
12 DE MAI O DE 2023

Dispõe sobre diretrizes para classificação orçamentária relacionada às ações do Plano Estadual Amazônia Agora - PEEA, a ser adotada na elaboração do Plano Plurianual do Pará para os anos de 2024 a 2027.
 A Secretária de Estado de Planejamento e Administração, no uso das atribuições estabelecidas na Lei nº 8.933 de 29 de novembro de 2019; e, CONSIDERANDO a criação da Política Estadual de Mudanças Climáticas do Estado do Pará (PEMCPA) através da lei estadual Lei Estadual nº 9.048 de 29 de abril de 2020;
 CONSIDERANDO a instituição do Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA), através do Decreto Estadual nº 941 de 03 de agosto de 2020, como principal estratégia de descarbonização do Estado;
 CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento dos indicadores de efetividade do Plano Estadual Amazônia agora (PEAA), sobretudo de execução orçamentária e custo para mitigação de problemas ambientais, para que se possa avaliar os impactos dos recursos investidos e resultados alcançados durante sua execução;
 RESOLVE:

Art. 1º A elaboração do plano plurianual do Estado do Pará para os anos de 2024 a 2027 deverá incorporar classificações orçamentárias compatíveis com as atividades e projetos relacionados no Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA).

Art. 2º A Secretaria de Estado do Planejamento e Administração do Estado do Pará (SEPLAD) disponibilizar em seu sítio eletrônico a nota técnica com diretrizes para classificação orçamentária relacionada às ações do Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA).

Art. 3º São diretrizes para elaboração do plano plurianual do Estado do Pará para os anos de 2024 a 2027 segundo as ações do Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA):

I- Na classificação orçamentária de despesas, via Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados (SIAFE) - Pará, deverão ser adotadas as desagregações "componentes estruturais" e "instrumentos", conforme previsto nos artigos 7º e 9º do Decreto Estadual nº 941 de 03 de agosto de 2020, respectivamente;

II - Para toda despesa orçamentária relacionada a ações do Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA) deverá ser criado um Plano Interno (PI) que será cadastrado pela Secretaria de Estado do Planejamento e Administração do Estado do Pará (SEPLAD) para identificação como classificador orçamentário;

III - Cada Plano Interno (PI) deverá reservar dois dígitos para criação de classificadores orçamentários relacionados às ações do Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA), no qual um dígito será para identificar o componente e o outro dígito para identificar o instrumento correspondente;

IV - Sempre que uma ação (projeto/atividade) contribuir com mais de um componente ou instrumento será necessário identificar qual dentre eles é o de maior contribuição para evitar dupla contagem orçamentária.

V - A priorização orçamentária das ações constantes no PPA 2024-2027 que possuam contribuição aos componentes e instrumentos do Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA) será publicizada por meio dos instrumentos de planejamento.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), na condição de coordenadora, é responsável pela atualização dos instrumentos para cada componente do Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA) que serão usados na elaboração de classificadores orçamentários.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 937511

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA RET. PS Nº 1.086 DE 10 DE MAIO DE 2023

DISPÕE sobre a retificação da portaria concessória de pensão por morte nº 913/2023 - PROCESSO Nº 2023/338649.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Considerando erro material que recai sobre o valor do benefício de pensão por morte do beneficiário JOAO BOSCO GONCALVES SAMPAIO, concedido através da Portaria PS nº 913 de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.393 de 10/05/2023, resolve:

I - Retificar o item I da Portaria PS nº 913 de 27 de abril de 2023, para alterar o valor do benefício de pensão do beneficiário JOAO BOSCO GONCALVES SAMPAIO, para o valor de R\$ 24.990,55 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), permanecendo inalterados os demais itens referentes à concessão do benefício, conforme abaixo transcritos:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, art. 31, §1º, II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 e art. 37, XI, CF/88 c/c Manifestação nº 15/2023 - DIPRE/IGEPSS, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 24.990,55 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), em favor de JOAO BOSCO GONCALVES SAMPAIO, na condição de cônjuge da ex-segurada MARIA DA GRACA MARINELLI SAMPAIO, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, onde ocupou o cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, sob a matrícula nº 52612/1, falecida em 19/02/2023.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/05/2023, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (19/02/2023), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Franklin José Neves Contente

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, em exercício

Protocolo: 937438

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 339 DE 12 DE MAIO DE 2023

O Presidente, em exercício, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental, de 02 de maio de 2023, publicado no DOE nº 35.386, de 04/05/2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO ainda, os termos do Processo nº 2023/526755 (PAE), de 08/05/2023, que dispõe sobre o gozo de Licença Prêmio.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor Marlon José Ferreira de Brito, matrícula funcional nº 57175693/1, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Coordenadoria do Contencioso, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 25/05/2023 a 23/06/2023, correspondentes ao triênio 2009/2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 12 de maio de 2023.

FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE

Presidente, em exercício, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 937509

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 343 DE 12 DE MAIO DE 2023

O Presidente, em exercício, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental, de 02 de maio de 2023, publicado no DOE nº 35.386, de 04/05/2023.

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 85 a 87, da Lei nº 5.810/94; a Ordem de Serviço nº 001/2018 - IGEPREV/PA e a Portaria nº 010/2022, de 01/01/2022, publicada no DOE nº 34.835, de 18/01/2022;